



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 24.24.000042906-9



FRATERNIDADE E ASSISTENCIA A MENORES APRENDIZES

CNPJ 015714130001-99
CEBAS-Portaria nº 49, de 9 de maio de 2022-DOU 25 de maio 2022
Conselho Municipal de assistência Social sob nº – 0071 livro nº 001, página nº 023
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –registro 087

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais			
1.1. Organização da Sociedade Civil/Proponente/Mantenedora			
Nome: Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA			CNPJ: 01.571.413/0001-99
Endereço: Rua Armogaste José da Silveira, nº 100, Setor Centro Oeste			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.560-550	DDD/Telefone: (62) 3946-2800
E-mail: diretoria@famavida.org.br			
Representante Legal: Vicente Gomes Neto		CPF: 003.965.751-53	

1.2. Unidade Educacional			
Nome: Colégio Gonçalves Lêdo			CNPJ: 01.571.413/0001-99
Endereço: Rua Armogaste José da Silveira, nº 100, Setor Centro Oeste			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.560-550	DDD/Telefone: (62) 3946-2800
E-mail: colegio.gledo@gmail.com			
Autorização de Funcionamento:			
<ul style="list-style-type: none"> ● Resolução CME nº 097. de 08 de agosto de 2023. ● Vigência: 31 de dezembro de 2026. 			

- **Resolução CEE/CEB** nº 400, de 19 de abril de 2023.

- **Vigência:** 31 de dezembro de 2027.

Diretor: Patrícia Barbosa Basola**CPF:** 007.839.053-27

2. Objeto	
Título: Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o quantitativo de crianças/estudantes informados no Censo Escolar do exercício anterior.	Período de Vigência
	A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025
Identificação do Objeto: O Convênio - PNAE a ser firmado tem a finalidade formalizar a parceria entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças/estudantes devidamente matriculadas no Colégio Gonçalves Lêdo.	
Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 747 (setecentos e quarenta e sete) crianças/estudantes, na faixa etária de 4 a 16 anos de idade, matriculadas no Colégio Gonçalves Lêdo , com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	

3. Metas			
Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de crianças/estudantes atendidos em 2024	Valor per capita
1	Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na Educação Infantil, no período vespertino – Pré - Escola	73	R\$ 0,72
2	Fornecimento de alimentação escolar aos estudantes atendidos no Ensino Fundamental, no período matutino e no período vespertino - 1º ao 9º ano	674	R\$ 0,50

4. Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização do Convênio a ser formalizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes – FAMA.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes – FAMA utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da alimentação escolar às crianças/estudantes devidamente matriculadas no Colégio Gonçalves Lêdo.

5. Contrapartida dos Partícipes (concedente e proponentes)**Concedente: Secretaria Municipal de Educação**

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, após a celebração do Convênio - PNAE, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, após a celebração do Convênio - PNAE, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do Colégio Gonçalves Lêdo.

Proponente: Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças/estudantes matriculadas no Colégio Gonçalves Lêdo uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses estudantes, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças/estudantes que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar.
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas - GERCPC da SME.

6. Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano de 2024, referente ao atendimento do Colégio Gonçalves Lêdo.

7. Avaliação:

A Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados à aquisição e à procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita os hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no Colégio Gonçalves Lêdo.

VICENTE GOMES NETO

Presidente da Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes.

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE GOMES NETO, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5892833** e o código CRC **17FE82C1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Criado por [m436976](#), versão 1 por [m436976](#) em 13/01/2025 08:53:22.